



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.139, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o artigo 2º do Decreto 5.047, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação mediante o uso de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando n.º 109/2020, do Departamento de Educação que trata da necessidade de ampliação no percentual do cumprimento das jornadas na forma de teletrabalho dos professores da Rede Municipal, objetivando a realização de levantamento do conteúdo pedagógico que não foi absorvido pelos alunos em atividades remotas, embasando o planejamento para o ano letivo de 2021, que deverá ser elaborado nestes próximos três meses para ser aplicado a partir da segunda quinzena de 2021, quando se iniciará o ano letivo.

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º do Decreto n.º 5.047, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os professores da Rede Municipal, a partir de 1º de outubro de 2020, cumprirão 75% (setenta e cinco por cento) de sua jornada na forma de teletrabalho, e os outros 25% (vinte e cinco por cento) serão computados no Banco de Horas Negativo para compensação posterior.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 28 de setembro de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ